



## **Ofício Circular nº 12/2018 – PRPPG**

### **RESOLUÇÃO 16/18-CEPE: PÓS-DOCTORADO**

Curitiba, 27 de julho de 2018

Prezados Coordenadores,

Reiteramos o comunicado enviado em abril de 2018, referente à necessidade de atendimento ao determinado pela Resolução 16/18-CEPE, que estabelece normas para o Estágio de Pós-doutorado no âmbito da Universidade Federal do Paraná. Esta resolução revogou a 80/04-CEPE.

Solicitamos novamente, a todos os programas, que atentem-se à necessidade de realização de processo seletivo e de atendimento de todos os pontos da resolução, independentemente da concessão de bolsa.

Além disso, todo o registro do estágio pós-doutoral deve ser feito diretamente no SIGA (desde o processo seletivo até a emissão do certificado).

Atenciosamente,

**Prof. Dr. André Luiz Félix Rodacki**

Coordenadoria de Programas de Pós-Graduação  
Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação  
Universidade Federal do Paraná